



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
AUDITORIA INTERNA

PARECER DA AUDITORIA INTERNA

Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000

Instrução Normativa - TCU 84, de 22 de abril de 2020

Decisão Normativa - TCU nº 87, de 9 de setembro de 2020

Instrução Normativa – CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021

ARACAJU/SE, ABRIL DE 2022.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

JAIR MESSIAS BOLSONARO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

VICTOR GODOY

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

ARIOSTO ANTUNES CULAU

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Reitora

CONSELHO SUPERIOR

RUTH SALES GAMA DE ANDRADE

Presidente

EQUIPE DE AUDITORIA INTERNA

WILLIAM DE JESUS SANTOS – Auditor Chefe

GIULLIANO SANTANA SILVA DO AMARAL – Auditor Interno

IVAN CARLOS DE SOUZA – Auditor Interno

RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ESTÁCIO – Auditora Interna

FERNANDO AUGUSTO DE JESUS BATISTA – Auditor Interno

FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA – Assistente em Administração



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA	7
2.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA	7
2.1.1 Dos Elementos de Conteúdo	8
2.1.2 Princípios para Elaboração.....	10
2.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS	11
2.2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos (ACIA) no Acervo Bibliográfico .	11
2.2.2 Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade.....	13
2.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS	14
3. ENCAMINHAMENTO	15

1. INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna – Audint do IFS é órgão sistêmico, subordinada funcionalmente ao Conselho Superior e vinculada administrativamente à Reitoria.

A Audint tem como finalidades básicas fortalecer a gestão, racionalizar as ações de controle e prestar apoio aos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, bem como desenvolver ações preventivas para a garantia da legalidade, da moralidade e da probidade dos atos da administração do Instituto.

Sua atuação é regida pelo Regimento Interno da Auditoria Interna, aprovado pela Resolução CS/IFS nº 49/2020, de 16 de novembro de 2020, bem como pelo Decreto Federal nº 3.591, de 6 de setembro de 2000, pela Instrução Normativa MTCGU nº 03, de 09 de junho de 2017, Instrução Normativa CGU/SFC nº 10, de 28 de abril de 2020, Instrução Normativa CGU/SFC nº 05, de 27 de agosto de 2021 e demais normas e procedimentos aplicáveis à Administração Pública Federal e, no que couber, às normas oriundas de organismos internacionais.

O Decreto nº 3.591/2000, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e dá outras providências, determina em seu § 6º, do art. 15, o exame e emissão de parecer sobre a prestação de contas anual das entidades por parte da Auditoria Interna, contudo, a matéria não havia sido regulamentada, vejamos:

§ 6º A auditoria interna **examinará e emitirá parecer sobre a prestação de contas anual** da entidade e tomadas de contas especiais. (Negritou-se)

Da mesma forma, dispõe os incisos IV e V, art. 26, do Regimento Interno da Auditoria Interna do Instituto Federal de Sergipe, aprovado pela Resolução CS/IFS nº 49, de 16 de novembro de 2020:

Art. 26 Compete à Auditoria Interna, observando as normas, práticas e procedimentos de auditoria:

(...)

IV - **Orientar, subsidiariamente**, os dirigentes da entidade quanto aos princípios e às normas de controle interno, inclusive **sobre a forma de prestar contas**;

V - **Examinar e emitir parecer prévio sobre a prestação de contas anual da entidade** e tomadas de contas especiais, conforme instruções expedidas pelo órgão de controle externo;

Portanto, dentre outros objetivos, visa o presente Parecer, orientar os dirigentes da entidade quanto a forma de prestar contas, relativamente ao exercício 2021.

1.1 ESCOPO E OBJETIVOS

Em recente inovação, a CGU, por intermédio dos arts. 15, 16 e 17 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, regulamentou o Parecer da Unidade de Auditoria Interna sobre a Prestação de Contas Anual da entidade, conforme transcrição subsequente:

Art. 15 As unidades de auditoria interna singulares da Administração Indireta do Poder Executivo Federal emitirão parecer sobre a prestação de contas anual da entidade.

Art. 16 O parecer deve expressar opinião geral, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINTE, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pela entidade para fornecer segurança razoável quanto:

I - à aderência da prestação de contas aos normativos que regem a matéria;

II - à conformidade legal dos atos administrativos;

III - ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras;

IV - ao atingimento dos objetivos operacionais.

§ 1º O parecer pode incluir informações de trabalhos de outros provedores de avaliação para tratar dos tópicos contidos nesses incisos.

§ 2º Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada.

§ 3º A opinião a que se refere o presente artigo será emitida em conformidade com as disposições específicas constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC nº 3, de 9 de junho de 2017.

Art. 17 O parecer deve ser publicado na página da entidade na internet juntamente com o relatório de gestão do exercício ao qual se refere.

Ressalte-se ainda que a opinião emitida no Parecer deve estar em consonância com o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela Instrução Normativa SFC/CGU nº 03, de 09 de junho de 2017, e, no que couber, com as normas internacionais de auditoria interna.

Assim, constitui o presente documento em uma apresentação da opinião geral da Auditoria Interna acerca da Prestação de Contas do Instituto Federal de Sergipe – IFS, referente ao exercício de 2021, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINTE/2021, tendo como escopo, expressar a opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo Instituto, para fornecer segurança razoável quanto: à aderência da prestação de contas aos normativos

que regem a matéria; à conformidade legal dos atos administrativos; ao processo de elaboração das informações contábeis e financeiras; e ao atingimento dos objetivos operacionais.

2. ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA

Em atendimento a Instrução Normativa da CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, a Audint avaliou os itens do Parecer previstos nos incisos I a IV do Art. 16, com base nos trabalhos de auditorias individuais previstos e executados no âmbito do PAINT/2021.

Desta forma os trabalhos individuais concluídos em 2021, que serviram de base para emissão da opinião geral sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos pelo IFS, foram os seguintes:

- Relatório de Auditoria nº 005/2019¹ – Avaliação dos Controles Internos Administrativos (ACIA) no Acervo Bibliográfico;
- Nota de Auditoria nº 001/2021 – Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade.

2.1 ADERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AOS NORMATIVOS QUE REGEM A MATÉRIA

A Instrução Normativa – TCU nº 84, de 22 de abril de 2020, estabeleceu “*normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis da administração pública federal a partir de 2020*”.

Já a Decisão Normativo – TCU nº 187, de 9 de setembro de 2020, divulgou a “*relação das unidades prestadoras de contas*”, estabeleceu os “*elementos de conteúdo do relatório de gestão*” e definiu os “*prazos de atualização das informações que integram a prestação de contas da administração pública federal*”.

Nesse sentido, acerca dos elementos de conteúdo do Relatório de Gestão,

Art. 8º O relatório de gestão da UPC, na forma de relato integrado, será elaborado em **conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos no Anexo II desta decisão**

¹ Cumpre registrar que, apesar ter sido finalizada em 2021, a referida ação de auditoria recebeu a numeração sequencial do exercício 2019, que corresponde ao ano do seu início.

normativa e deverá atender às finalidades e disposições previstas no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º da IN-TCU 84/2020. (Destacou-se)

O art. 3º da IN – TCU nº 84/2020 traz as finalidades da prestação de contas, enquanto o art. 4º traz os princípios para a elaboração e a divulgação da prestação de contas.

Desta forma, o Relatório de Gestão Integrado – Exercício 2021 foi avaliado com base nos normativos acima descritos e no Guia para elaboração na forma de Relato Integrado – 2020 (publicado pelo TCU, que traz orientações para a elaboração do Relatório de Gestão pelas unidades prestadoras de contas a partir do exercício de 2020).

A prestação de contas é composta pela divulgação e publicação de diversas informações, conforme prevê o art. 7º da DN TCU nº 187/2020 e o art. 8º da IN TCU nº 84/2020. A organização e a verificação da devida publicação dos links de acesso cabe ao correspondente ministério ou órgão equivalente, conforme dispõe o §1º do art. 7º, da DN TCU nº 187/2020.

Sendo assim, este Parecer emitirá uma visão geral da Auditoria quanto ao atendimento dos elementos de conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020, e se foram observados os princípios para elaboração previstos no art. 4º da IN TCU nº 84/2020.

Ressalte-se que a análise deste item foi realizada na data 11/04/2022 e enviada à gestão, através do Despacho nº 003/2022/AUDINT.

2.1.1 Dos Elementos de Conteúdo

Para analisar a aderência da Prestação de Contas aos normativos que regem a matéria, impõe inicialmente verificar se estão presentes os Elementos de Conteúdo previstos no Anexo II da DN TCU nº 187/2020.

Desta forma, com relação aos elementos pré-textuais, tem-se que esses estão delineados de forma satisfatória às fls. 3/4 do Relatório de Gestão, dentro do tópico “Estrutura do Relatório de Gestão e Sumário”.

A mensagem do dirigente máximo está presente às fls. 5/8 do Relatório de Gestão, dentro do tópico “Mensagem da Reitoria do IFS, Ruth Sales”.

Contudo, visando atender os normativos do TCU, recomenda-se que se utilize na “Mensagem do Dirigente Máximo”, **tabelas e gráficos dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão** (Anexo II, da DN-TCU nº 187/2020).

Os requisitos inerentes à visão geral organizacional e ambiente externo podem ser quase todos encontrados no Relatório de Gestão, vejamos!

A Identificação, Missão e Visão é visualizada às fls. 10/11 e 13. Já as principais normas direcionadoras de sua atuação possuem links de acesso na fl. 14. O organograma da estrutura organizacional está presente à fl. 15, enquanto o Modelo de Negócio às fls. 17/18. As políticas e programas de governo estão na fl. 19, com os Contratos de Gestão às fls. 86/88 e a Relação com o ambiente externo à fl. 20.

Todavia, **não foram encontrados os destinatários dos serviços produzidos pela organização, ficando desde já aqui ressaltado!**

Já “Riscos, oportunidades e perspectivas” foram devidamente indicados no Relatório de Gestão, sendo possível encontrar os Riscos identificados e tratamentos realizados às fls. 23/27, as Oportunidades identificadas e ações para aproveitá-las à fl. 27, as Fontes específicas de riscos e oportunidades à fl. 28 e Avaliação da probabilidade de que o risco ou a oportunidade ocorram à fl. 28.

Da mesma forma, a Governança, estratégia e desempenho do Instituto estão presentes no Relatório de Gestão, seja na fl. 30 no Apoio da estrutura de governança no cumprimento dos objetivos estratégicos, seja às fls. 34/40 nos Objetivos estratégicos.

Ademais, os Planos de curto prazo (fls. 41/42), os Resultados das principais áreas de atuação (fls. 43/98), as Medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão (fl. 99)

e as Principais ações de supervisão, controle e de correição (fls. 100/107) também se apresentaram no Documento de forma satisfatória.

As Informações orçamentárias, financeiras e contábeis estão presente no Relatório de Gestão às fls. 109/111, que traz o Resumo da situação financeira (fl. 109), os Principais fatos contábeis (fls. 109/110) e os Locais e endereços eletrônicos (fl. 109).

Por fim, os links os links foram fornecidos ao longo do relatório.

Recomendações sobre os Elementos de Conteúdo: Recomendamos que utilizem na “Mensagem do Dirigente Máximo”, tabelas e gráficos dos principais resultados alcançados, incluindo aqueles que indiquem o grau de alcance das metas fixadas nos planos da organização, considerando os objetivos estratégicos e de curto prazo, bem como as prioridades da gestão (Anexo II, da DN-TCU nº 187/2020).

Ressalvamos ainda a necessidade de que sejam incluídos os destinatários dos serviços produzidos pela organização.

Por fim, ressalta-se a importância da observância ao disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 7º, da DN TCU nº 187/20, que trata da periodicidade de atualização das informações contidas na página “Transparência e Prestação de Contas”.

2.1.2 Princípios para Elaboração.

Analisando o Relatório de Gestão apresentando, foi possível verificar de forma satisfatória a presença dos seguintes princípios: a) Foco estratégico e no cidadão; b) Conectividade da informação; c) Relações com as partes interessadas; d) Materialidade; e) Concisão; f) Confiabilidade e completude; g) Coerência e comparabilidade; h) Clareza; i) Tempestividade; j) Transparência.

Recomendações sobre os Princípios para Elaboração: Não existem ressalvas com relação aos Princípios para elaboração do Relatório de Gestão.

2.2 CONFORMIDADE LEGAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS E ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS OPERACIONAIS

A seguir, apresenta-se opinião, com base nos trabalhos de auditorias individuais executados no âmbito do PAINTE/2021, sobre a adequação dos processos de governança, gestão de riscos e controles internos instituídos, a fim de fornecer segurança razoável quanto à conformidade legal dos atos administrativos e ao atingimento dos objetivos operacionais.

2.2.1 Avaliação dos Controles Internos Administrativos (ACIA) no Acervo Bibliográfico

A auditoria teve o intuito de avaliar a estrutura dos controles adotados no macroprocesso do acervo bibliográfico (abrangendo os seguintes processos: Aquisição, Catalogação, Circulação de Materiais, Conservação, Inventário e Registro Patrimonial), com vistas a evitar a ocorrência de impropriedades e irregularidades na condução dos processos e operações sistêmicas, analisando a adoção de princípios, atividades e instrumentos próprios e específicos. O trabalho foi realizado no âmbito da Diretoria Geral de Bibliotecas – DGB (coordenadorias e direção) e da Pró-reitoria de Ensino.

Para consecução do objetivo geral foram traçados os seguintes objetivos específicos, descritos a seguir:

- a) avaliar, em nível de entidade, os controles internos pela Diretoria Geral de Biblioteca, utilizando o Modelo do COSO I, verificando a presença e o funcionamento dos 5 componentes e 17 princípios propostos no Modelo, conforme solicitado no item 82 da Instrução Normativa nº 03/2017/MP-CGU, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal;
- b) avaliar, em nível de atividade, a existência, adequação e aderência dos controles internos das unidades gestoras do IFS relativos às atividades relevantes e necessárias às aquisições, conservação, circulação de materiais, inventário, catalogação e registro patrimonial do acervo bibliográfico do IFS, a serem selecionadas a partir da aplicação da matriz de riscos e controles;
- c) avaliar o nível de maturidade dos controles internos existentes da DGB, em nível de Entidade, e, em nível de Atividades.

No que se refere à avaliação em **nível de entidade**, em face dos exames realizados e considerando os resultados mensurados em cada componente integrante da metodologia COSO I: Ambiente de Controle, Avaliação de Riscos, Atividades de Controles, Informação e Comunicação e Monitoramento, **foi possível concluir que o nível de maturidade dos controles é intermediário.**

Inferese-se que o IFS vem fornecendo base para a condução do controle interno por meio de diretrizes, normas, processos e estruturas que ressaltam a importância do controle interno, como é o caso dos planos de contingências, Instruções Normativas, Manuais, Regulamentos, Documentos Referência, Mapeamento de Processos, fluxogramas, necessários para manutenção do controle na Diretoria.

Contudo, foi possível identificar algumas deficiências que impactam diretamente no desenvolvimento e o desempenho dos controles internos referentes ao macroprocesso do acervo bibliográfico (abrangendo os processos de Aquisição, Catalogação, Circulação de Materiais, Conservação, Inventário e Registro Patrimonial), tais como: não adoção da Avaliação de riscos das atividades desenvolvidas na Diretoria Geral de Bibliotecas-DGB do IFS, deficiências na capacitação de chefes de setor e agentes administrativos nos conceitos de controles internos e gestão de riscos nas atividades relacionados ao acervo bibliográfico do IFS, ausência/intempestividade de cadastramento do inventário no sistema *Pergamum* referente ao acervo bibliográfico do IFS, entre outros.

A avaliação em **nível de atividades** demonstrou que o nível de maturidade dos controles internos das atividades analisadas durante os trabalhos é “Intermediário”, evidenciando média formalização de controles que incidem diretamente das atividades avaliadas, bem como há princípios e padrões documentados e formalizados.

Também foi possível detectar **pontos positivos** adotados pela gestão, tais como: Efetividade na aplicação de estrutura de governança, estruturas, níveis de subordinação, autoridades, responsabilidades e busca dos objetivos; Efetividade na atividade de solicitar periodicamente a contratação de empresa especializada em dedetização; Procedimento de controle efetivo da atividade de retirada do acervo de obras contaminadas; Procedimento de controle devidamente executado da atividade de geração de relatórios no sistema *Pergamum*; Procedimento de controle efetivo para auxiliar na atividade de catalogar o material criando o acervo bibliográfico do IFS, Procedimento

efetivo de cadastro dos Projetos Pedagógicos de Curso (PPC) no módulo Plano de Ensino do Sistema *Pergamum*, dentre outros.

Neste sentido, constatou-se o empenho de toda a equipe da DGB, COBIBs, demais servidores envolvidos no macroprocesso acervo bibliográfico no preenchimento das matrizes de riscos e controles, respostas aos questionários de avaliação dos controles, e demais atividades que permearam a auditoria.

Foram expedidas 16 (dezesesseis) recomendações, cujo atendimento será monitorado pela AUDINT periodicamente de acordo com o respectivo PAINT do exercício.

O relatório foi publicado no site do IFS e pode ser consultado pelo seguinte link: [Avaliação dos Controles Internos Administrativos \(ACIA\) no Acervo Bibliográfico.](#)

2.2.2 Concessão de Adicional de Insalubridade/Periculosidade

Em razão do monitoramento do Relatório de Auditoria nº 009/2017 – Avaliação dos Processos de Contratação Temporária para Professor Substituto e Concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade foram encontrados alguns achados, decorrentes de novos testes de auditoria, resultando na elaboração da Nota de Auditoria nº 01/2022.

Nesse sentido, situações indesejadas foram constatadas e evidenciadas pela equipe de auditoria, as quais necessitam de ajustes por parte da gestão do IFS, notadamente da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, por encontrarem-se em desacordo com critérios técnicos, administrativos e/ou legais. Tais situações foram causadas falta de efetividade dos controles internos e desconhecimento das normas aplicáveis na concessão dos adicionais de periculosidade e insalubridade.

A seguir, descreve-se as constatações apontadas na Nota de Auditoria:

- Deficiências nos processos de concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade;
- Ausência de investigação sobre o recebimento de adicionais ocupacionais sem a devida exposição aos riscos;

- Concessão de adicionais ocupacionais a servidores com cargo de direção ou função gratificada sem respaldado por laudo técnico individual.

Foram expedidas 09 (nove) recomendações, cujo atendimento será monitorado pela AUDINT periodicamente de acordo com o respectivo PAINT do exercício.

A Nota de Auditoria foi publicada no site do IFS e pode ser consultada pelo seguinte link: [Concessão de adicional de insalubridade/periculosidade.](#)

2.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS E FINANCEIRAS

Como não foi realizado nenhum trabalho individual nessa área, a Audint se abstém de emitir qualquer opinião sobre o processo de elaboração das informações contábeis e financeiras. Ressalte-se que a seleção dos objetos a serem auditados no ano é feita com base em fatores de risco.

Assim, registra-se a **negativa de opinião**, conforme dispõe o §2º do art. 16 da IN SFC/CGU Nº 05/2021: “Se a unidade de auditoria interna não puder se manifestar sobre algum dos incisos deste artigo, ela deverá registrar no parecer a negativa de opinião justificada”.

3. ENCAMINHAMENTO

Pelas razões expostas, acerca da prestação de contas do IFS relativa ao Exercício de 2021, opina-se: a) apresentam-se as ressalvas destacadas no tópico 2.1 quanto à conformidade e aderência do Relatório de Gestão à Instrução Normativa TCU N° 84/2020 e à Decisão Normativa TCU N° 187/2020; b) apresentam-se as ressalvas destacadas no tópico 2.2 quanto à conformidade legal dos atos administrativos e o atingimento dos objetivos operacionais; e c) registra-se negativa de opinião quanto ao processo de elaboração de informações contábeis e financeiras, conforme explicitado no tópico 2.3.

Aracaju/SE, 29 de abril de 2022.

William de Jesus Santos
Chefe da Auditoria Interna

Fernando Augusto de Jesus Batista
Auditor Interno